

Milho Safrinha - Riscos Nomeados

Ramo: 01 - Agrícola sem cobertura do FESR Processo SUSEP №: 15414.002154/2005-64 Cotação de Seguro №: 020101570875

COTAÇÃO DE SEGURO

DADOS DO SEGURO

N° da Cotação:	Data da Cotação:	Versão:	Data da Validade:	Total de Itens:	Tipo de Cálculo:
020101570875	13/01/2022	2021_2022_04	28/01/2022	1	Safra 240 dias

Segurado

AMANA

Vigência do Seguro:

Início a partir das 24 horas da data de aceitação da proposta. Fim: na colheita ou 29/09/2022, o que ocorrer primeiro

Requerente:

AMANA

FORMAS DE PARCELAMENTO

Condições (R\$)	Primeira Parcela:	Demais Parcelas:	Total (R\$)	Taxa de Juros:
A vista - Boleto	82.764,56	0,00	82.764,56	0.00
1 + 1 (1ª a vista) - Boleto	41.382,28	41.382,28	82.764,56	0.00
1 + 2 (1ª a vista) - Boleto	27.588,19	27.588,19	82.764,56	0.00

NOTA

NOTA: O presente documento é meramente um descritivo dos parâmetros gerais do produto Agrícola sem cobertura do FESR, não constituindo ainda, um documento definitivo e não traz qualquer obrigação à Seguradora. A emissão de qualquer contrato ou apólice de seguros, depende do recebimento e análise pela Seguradora de toda a informação solicitada ao proponente do seguro. O presente documento orientativo não constitui em nenhum caso uma oferta suscetível de ser aceita pelo proponente. A apólice de seguro a que este documento poderá vir a dar origem, somente cobrirá eventos ocorridos no período de vigência da mesma.

DECLARAÇÃO



Milho Safrinha - Riscos Nomeados

Ramo: 01 - Agrícola sem cobertura do FESR Processo SUSEP №: 15414.002154/2005-64 Cotação de Seguro №: 020101570875

Declaro, sob as penas da lei, que esta declaração (incluindo quaisquer formulários e declarações) foi examinada por mim e as informações aqui contidas são verdadeiras, corretas e completas.

Estou ciente que esta Proposta apresenta valores iniciais, que poderão ser alterados em função das normas de subscrição técnica da Seguradora e os resultados de vistoria prévia ou monitoramento, quando necessário.

A emissão de qualquer contrato ou apólice de seguros depende do recebimento e análise pela Seguradora de toda a informação solicitada ao proponente do seguro. A apólice de seguro a que este documento poderá vir a dar origem contemplará somente eventos cobertos e ocorridos no período de vigência da mesma.

Assumo total responsabilidade pela completa exatidão das informações fornecidas à Seguradora, reconhecendo que qualquer declaração falsa, inverídica, errônea ou incompleta ou que omita circunstâncias relevantes, determinantes para aceitação da proposta ou composição do prêmio, resultará na perda do direito de cobertura do seguro ou, a critério da Seguradora, na reavaliação do valor do prêmio.

Declaro que o plantio foi realizado segundo indicação do Zoneamento Agrícola do Ministério da Agricultura-MAPA para a cultura, município e tipo de solo, bem como as práticas de preparação do solo recomendadas (calagem e adubações) foram realizadas com base nos resultados de análise de solo, segundo as recomendações técnicas para a cultura segurada, definidas e divulgadas pelos órgãos oficiais de pesquisa agropecuária. Caso contrário, estou ciente de perder os direitos oriundos da apólice de seguro a ser emitida.

Declaro também que as práticas de conservação de solo (curvas de nível, terraços, plantio na palha, eliminação de camadas de compactação, etc...) foram adotadas conforme necessidades da cultura segurada e que os controles fitossanitários (controle de plantas daninhas, doenças e pragas) foram e serão realizados conforme necessidades da cultura segurada definidas e divulgadas pelos órgãos oficiais de pesquisa agropecuária.

Esta proposta de seguro poderá ser submetida ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA para verificação quanto à concessão de subvenção ao prêmio de seguro rural do Governo Federal, conforme os critérios exigidos pelo Programa, que devem ser atendidos integralmente pelo Proponente/Segurado. Caso a proposta não se enquadre nas regras vigentes do programa ou o MAPA não conceda, ou conceda parcialmente, o subsídio, o pagamento correspondente ao valor não obtido da subvenção federal ao prêmio líquido do seguro será de inteira responsabilidade do Proponente/Segurado. Nesse caso, o Proponente/Segurado deverá efetuar o pagamento da parcela correspondente à subvenção, no vencimento previsto em boleto a ser enviado pela seguradora, restando acordado desde já que o não pagamento desta parcela determinará a redução da vigência da apólice.

Sem prejuízo de sua submissão ao MAPA, conforme acima estabelecido, para as apólices emitidas exclusivamente para áreas seguradas localizadas em estados que concedem subvenção ao prêmio do seguro, a proposta de seguro também será submetida à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do respectivo Estado, para verificação quanto à concessão de subvenção ao prêmio de seguro rural pelo Governo do Estado, de acordo com o percentual previsto no Regulamento do Programa, previsto na lei vigente do respectivo estado. Caso este não conceda os subsídios, o efeito será o mesmo que o descrito no parágrafo anterior.

Se o MAPA e/ou a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado confirmarem os benefícios, a parcela correspondente à Subvenção Federal e/ou à Subvenção Estadual serão quitadas internamente pela Seguradora, após o recebimento da respectiva subvenção, estando o Proponente/Segurado dispensado(a) do pagamento da parcela correspondente ao valor da subvenção federal e estadual, se aplicável ao prêmio líquido do seguro.

ESTOU CIENTE DAS CONDIÇÕES ACIMA E DAS REGRAS VIGENTES REFERENTES AOS PROGRAMAS DE SUBSÍDIO FEDERAL E ESTADUAL, E DE QUE O NÃO ENVIO DOS TERMOS DE SUBVENÇÃO, CROQUI DA ÁREA A SER SEGURADA E DO ROTEIRO DE ACESSO EM ATÉ 7 (SETE) DIAS APÓS A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PODERÁ IMPLICAR NO CANCELAMENTO DA MESMA.

SEGURADORA

Nome:			CNPJ:		Participação:		
Swiss Re Corporate Solutions Brasil Seguros S.A.			72.145.931/0001-99		100.00%		
Logradouro:		Numero:	nero: Complemento:		Bairro:		
Avenida Brigadeiro Faria Lima		3064 7°		7º andar	7° andar		Jardim Paulista
Cidade:	UF:				CEP:		
São Paulo	SP				01451-000		

CORRETOR(ES)

CORRETOR - 1

Sucursal:	Agência:	CPD:	Nome:	Código:	N° SUSEP:
532	0000	000000	AMANA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0276087	202069998



Milho Safrinha - Riscos Nomeados Ramo: 01 - Agrícola sem cobertura do FESR Processo SUSEP Nº: 15414.002154/2005-64 Cotação de Seguro Nº: 020101570875

Telefone:	E-mail:
(11) 22447121	comercial@amana.agr.br